



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO – PB.

Criado pela Lei nº 257 de 01 Novembro de 1974.

SEXTA-FEIRA, 07 DE JULHO DE 2023. ANO XLIX - EDIÇÃO Nº 070723

DEMAIS ATOS

1

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

EDITAL Nº 001/2023 DE FOMENTO A FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS

A Prefeitura Municipal de Cruz do Espírito Santo - PB, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, em consonância com a Lei Complementar no 195, de 8 de julho de 2022, o Decreto Federal no 11.525, de 11 de maio de 2023 e o Decreto Federal no 11.453, de 23 de março de 2023, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público, o REGULAMENTO para a seleção e o fomento de projetos culturais no âmbito da “Lei Paulo Gustavo”, referente à FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. O Edital Nº 001/2023 – Fomento a Festival de Quadrilha Junina, configura-se como uma ação de apoio ao setor cultural fundamentada na Lei Complementar no 195, de 8 de julho de 2022, a “Lei Paulo Gustavo”, com ênfase no apoio a projetos culturais que sejam desenvolvidos colaborativamente, que resultem em beneficiamento coletivo e que gerem impactos local, sociais e econômicos.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui-se como objeto deste Edital a seleção e o fomento de projetos culturais enquadrados no artigo 8º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2023, submetidos por proponentes residentes no município de Cruz do Espírito Santo - PB.

2.2. Através deste edital a Prefeitura Municipal de Cruz do Espírito Santo pretende fomentar o desenvolvimento de atividades do ciclo Junino com Festival de Quadrilhas Juninas, incentivando a arte e a cultura dos eventos já existente no município.

3. DAS CATEGORIAS

3.1. Este Edital contemplará 01 (um) Projeto de Festival de Quadrilhas Juninas

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

4.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação Nº 30882120230002-008878 – Ministério da Cultura / Fundo Nacional de Cultura / Lei Paulo Gustavo com o aporte financeiro de R\$ 185.033,00 (cento e oitenta e cinco mil e trinta e três reais).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO – PB.

Criado pela Lei nº 257 de 01 Novembro de 1974.

SEXTA-FEIRA, 07 DE JULHO DE 2023. ANO XLIX - EDIÇÃO Nº 070723

DEMAIS ATOS

2

4.2. Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos para os seguintes objetos:

4.2.1. R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais para projetos de Festival de Quadrilhas Juninas.

4.3. Os recursos financeiros para a provisão deste Edital correrão à conta da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, na função programática 13.392.0473.2055 (Ações Emergenciais à Cultura – LC 195/2022 Artigo 8º - Demais Áreas da Cultura), fontes nº 716 (Artigo 8º).

5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1. Do montante previsto neste Edital 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras, 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, 5% (cinco por cento) para pessoas ciganas e 5% (cinco por cento) para pessoas quilombolas.

5.2. As pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas que optarem por concorrer aos recursos reservadas concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência.

5.3. Os recursos destinados a pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas aprovadas nos recursos destinados à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento dos recursos reservados.

5.4. Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados para as demais categorias.

5.5. Na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.

5.6. Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa física ou por pessoa jurídica cujo representante legal e responsável pelo projeto cultural seja mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.

5.7. No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração (Anexo) e estarão sujeitos a confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos projetos.

6. DO CRONOGRAMA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO – PB.

Criado pela Lei nº 257 de 01 Novembro de 1974.

SEXTA-FEIRA, 07 DE JULHO DE 2023. ANO XLIX - EDIÇÃO Nº 070723

DEMAIS ATOS

6.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através site <https://cruzdoespiritosanto.pb.gov.br/>

Etapa	Período	Duração
Período de Inscrições	07 a 12 de julho de 2023	06 dias
Divulgação do Resultado dos Classificados	13 de julho de 2023	-
Período para Interposição de Recurso	14 a 17 de julho de 2023	04 dias
Divulgação do Resultado Final	18 de julho de 2023	-
Período de Habilitação dos Projetos Selecionados e Assinatura do Termo de Execução Cultural	19 de julho de 2023	01 dia
Período de Pagamento dos Projetos Selecionados	20 a 21 de julho de 2023	02 dias

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de proponentes, as pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, com domicílio no município de **Cruz do Espírito Santo** e que satisfaçam as condições de habilitação de que trata este certame.

7.2. Estão impedidas de inscrever ou participar de projetos as pessoas físicas ou pessoas jurídicas cujos membros sejam pareceristas contratados para a análise de projetos neste Edital ou membros da Comissão de Coordenação, Execução e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo no município de **Cruz do Espírito Santo**.

8. DO VALOR PAGO AO PROPONETE

8.1 O Edital Nº 001/2023 - Festival de Quadrilhas Juninas, contemplará 01 (um) projeto para realização de um Festival de Quadrilhas Juninas município de **Cruz do Espírito Santo**, com um investimento de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

8.2. O Valor a ser pago será de acordo com a categoria de inscrição do projeto, conforme a tabela a seguir:

CATEGORIA	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO
Festival de Quadrilhas Juninas	01	21.000,00

8.3. Serão selecionados os melhores projetos obedecendo aos quantitativos de prêmios estipulado no item 8.2, que poderá ser ampliado, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO – PB.

Criado pela Lei nº 257 de 01 Novembro de 1974.

SEXTA-FEIRA, 07 DE JULHO DE 2023. ANO XLIX - EDIÇÃO Nº 070723

DEMAIS ATOS

4

8.4. O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária do proponente (pessoa física ou jurídica), descontando os tributos previsto na legislação em vigor.

Parágrafo único: no pagamento a pessoa física, haverá retenção de Imposto de Renda na Fonte, conforme legislação vigente. Os prêmios pagos a Pessoas Jurídicas não estão isentos de tributação (Imposto de Renda), embora não sofrem retenção na fonte.

8.5. No pagamento a pessoa jurídica a conta deverá estar no nome da empresa. Para MEI Micro Empreendedor Individual será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada de 07 a 12 de julho de 2023, presencialmente exclusivamente na Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, através de formulário disponibilizado no site <https://cruzdoespiritosanto.pb.gov.br/>.

9.2. No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

9.2.1. Projeto contendo objetivos, metas e metodologia, conforme modelo disponível no Anexo 1;

9.2.2. Plano de Trabalho contendo descrição do objeto, cronograma de execução e estimativa de custos, conforme modelo disponível no Anexo 2;

9.2.3. Currículo, histórico ou portfólio do proponente; e

9.2.4. Declaração de Representatividade, quando se tratar de caso de grupos ou coletivos informais, conforme modelo disponível no Anexo 3.

9.2.5. Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no Anexo 4.

9.3. A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9.4. Após a entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

10. DA ANÁLISE DOS PROJETOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO – PB.

Criado pela Lei nº 257 de 01 Novembro de 1974.

SEXTA-FEIRA, 07 DE JULHO DE 2023. ANO XLIX - EDIÇÃO Nº 070723

DEMAIS ATOS

5

10.1. Os projetos serão analisados pela comissão de pareceristas nomeados exclusivamente para este fim, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada projeto, de acordo com os critérios e pontuações abaixo relacionados.

Item	Critério	Não Apresentou	Apresentou Parcialmente	Apresentou Integralmente
1	Relevância Artística do Projeto	0,0	0,5	2,0
2	Viabilidade Prática da Proposta	0,0	0,5	2,0
3	Coerência da metodologia em relação aos objetivos descritos	0,0	0,5	2,0
4	Portfólio e histórico de ações	0,0	0,5	2,0
5	Criatividade e Originalidade	0,0	0,5	2,0

10.2. Cada proposta será avaliada por 02 (dois) pareceristas e a nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

10.3. Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 1,0 (um ponto), acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminar a pontuação adicionada.

10.4. Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujos valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.

10.5. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 4 e 5, sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionado o projeto primeiramente inscrito.

10.6. Não serão classificados projetos com nota final inferior a 7,0.

10.7. Não serão selecionados artistas, grupos, espaços, agentes e iniciativas que não tenham apresentado prestação de contas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

10.8. O resultado classificatório dos projetos será divulgado no site <https://cruzdoespiritosanto.pb.gov.br/>, contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final.

10.9. Do resultado Classificados será facultada a interposição de recurso exclusivamente por meio de formulário específico disponibilizado para esta finalidade no site <https://cruzdoespiritosanto.pb.gov.br/>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO – PB.

Criado pela Lei nº 257 de 01 Novembro de 1974.

SEXTA-FEIRA, 07 DE JULHO DE 2023. ANO XLIX - EDIÇÃO Nº 070723

DEMAIS ATOS

6

10.10. A coordenação Municipal da Lei Paulo Gustavo analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

10.11. Caso a nota da iniciativa reavaliada seja inferior à nota inicial da etapa de seleção, será mantida a nota dada originalmente pela Comissão.

10.12. Após analisados os pedidos de reconsideração, a **Secretaria de Cultura Turismo e Eventos** publicará no Diário Oficial do Município e no site <https://cruzdoespiritosanto.pb.gov.br/> a homologação do resultado final, do qual não caberá recurso.

10.13. Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observada a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural do projeto selecionado.

11. DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E ANÁLISE

11.1. A Comissão de Coordenação e Análise, responsável pela gestão deste Edital, será coordenada por integrantes nomeador pelo Prefeito Municipal.

11.2. Os trabalhos da Comissão de Coordenação e Análise serão registrados em ata, a qual será assinada pelo respectivo coordenador e encaminhada ao **Secretário de Cultura, Turismo e Eventos**, para a devida tomada de decisão.

12. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

12.1. Após a homologação do resultado final, a **Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos** convidará o Proponente do projeto para assinatura do termo de execução cultural.

12.2. Além do termo de execução cultural devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, para fins de instrução processual.

12.3. A não assinatura do termo de execução cultural e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente.

12.3. No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO – PB.

Criado pela Lei nº 257 de 01 Novembro de 1974.

SEXTA-FEIRA, 07 DE JULHO DE 2023. ANO XLIX - EDIÇÃO Nº 070723

DEMAIS ATOS

12.4. O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de projeto suplente.

12.5. A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração do termo.

12.6. O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta bancária.

13. DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. Os recursos do termo de execução cultural poderão ser utilizados para o pagamento de prestação de serviços; aquisição ou locação de bens; premiações; remuneração de equipe de trabalho com os respectivos encargos; diárias para cobrir deslocamento, viagem, hospedagem, alimentação e transporte; despesas com tributos e tarifas bancárias; assessoria jurídica, serviços contábeis e assessoria de gestão de projeto; fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorrer a execução; desenvolvimento e manutenção de soluções de tecnologia da informação; assessoria de comunicação e despesas com a divulgação e o impulsionamento de conteúdo; despesas com a manutenção de espaços, inclusive aluguel e contas de água e energia, entre outros itens de custeio; realização de obras, reformas e aquisição de equipamentos relacionados à execução do objeto; e outras despesas necessárias para o cumprimento do objeto.

13.2. As compras e as contratações de bens e serviços pelo proponente adotarão os métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

13.3. O proponente será o responsável exclusivo pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

12.4. Nos casos em que o proponente celebrante do termo de execução cultural seja pessoa jurídica, seus dirigentes ou sócios poderão receber recursos relativos à sua atuação como integrantes da equipe de trabalho ou como prestadores de serviços necessários ao cumprimento do objeto.

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. O agente cultural que celebrou o termo de execução cultural prestará contas à Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, nos termos do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO – PB.

Criado pela Lei nº 257 de 01 Novembro de 1974.

SEXTA-FEIRA, 07 DE JULHO DE 2023. ANO XLIX - EDIÇÃO Nº 070723

DEMAIS ATOS

8

14.2. Os detalhes sobre os procedimentos de prestação de contas estão dispostos no termo de execução cultural.

14.3. A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do termo de execução cultural.

15. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

15.1. O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

15.2. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

15.2.1. Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logomarcas da Lei Paulo Gustavo, Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, Prefeitura Municipal de Cruz do Espírito Santo, Ministério da Cultura e Governo Federal, conforme disponibilizado pelo Coordenação da Lei Paulo Gustavo no município.

16.2. Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:

“Realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo. Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos – Prefeitura Municipal de Cruz do Espírito Santo, ____ de ____ de ____.”

16.3. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

16.4. É de responsabilidade da Secretaria de Estado da Cultura o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO – PB.

Criado pela Lei nº 257 de 01 Novembro de 1974.

SEXTA-FEIRA, 07 DE JULHO DE 2023. ANO XLIX - EDIÇÃO Nº 070723

DEMAIS ATOS

16.5 Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela comissão de coordenação e seleção durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

16.6 Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos de Cruz do Espírito Santo – PB.

16.7. Os anexos relacionados ao presente certame estarão disponíveis no site <https://cruzdoespiritosanto.pb.gov.br/>.

Cruz do Espírito Santo, 07 de julho de 2023

Phillipe Douglas Alcântara Pereira
Secretário de Cultura, Turismo e Eventos